



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS CLÍNICOS (DEA, biombo, macas, lanternas e mesas clínicas)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1						
Item	Código CATMAT	Descrição	Natureza de despesa	Unidade de Medida	Quantidade	Periodicidade Estimada de Contratação
01	615483	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) Modelo: Portátil. Para uso em indivíduos adultos e pediátricos a partir de 1 (um) ano de idade. O aparelho deve limitar a carga de energia de forma automática ao inserir a pá pediátrica. Resistente a quedas, vibrações, resistente a água e poeira conforme normas de segurança internacionais, com grau de proteção superior a ip55. O equipamento deve possibilitar a visualização e o áudio da sequência de operação para o usuário, com comando de voz em português. Modo de Funcionamento: Automático e Semiautomático. Forma de Onda: Exponencial	4.4.90.52.08	UN	05	Semestral



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

		Bifásico Truncada. Recursos: Auxílio RCP c/ Registro de Eventos. Deve possuir escala de energia para indivíduos adultos e crianças conforme especificação do fabricante. Realização de autoteste sempre que for ligado, os autotestes devem verificar os sistemas internos, baterias e circuito de descarga. Alarmes visuais de nível de bateria. Itens inclusos: 01 par de eletrodos descartáveis para adultos; 01 par de eletrodos descartáveis infantil. Todas as pás devem ser descartáveis e autoaderentes, dotados de sistema que detecte a frequência e a profundidade das compressões torácicas durante a RCP com validade de no mínimo 18 meses no momento da entrega. Gabinete resistente e isolado eletricamente. O aparelho deverá apresentar grau de proteção de acordo com o preconizado nas Normas NBR IEC 60601-1. Autonomia mínima da bateria para 200 choques. Alimentação: Bateria Recarregável. Carregador de				
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

		bateria: Bivolt (127V/220V RMS) para funcionar em rede de frequência 60Hz. Código PMV: 5.52.04.0389.5				
--	--	---	--	--	--	--

LOTE 2

Item	Código CATMAT	Descrição	Natureza de despesa	Unidade de Medida	Quantidade	Periodicidade Estimada de Contratação
01	405840	BIOMBO HOSPITALAR , Modelo: Sanfonado, Material: PVC ou similar de alta durabilidade e de fácil limpeza, Com duas bases móveis com rodízios. Comprimento: entre 1,80 a 2,0 m, Altura: entre 1,80 a 1,90 m Código PMV: 5.52.04.0353.4	4.4.90.52.08	UN	30	Semestral

LOTE 3

Item	Código CATMAT	Descrição	Natureza de despesa	Unidade de Medida	Quantidade	Periodicidade Estimada de Contratação
01	381138	LANTERNA CLÍNICA , Material: Metal leve de alta resistência, Acionamento: Por botão liga/desliga ou clipe lateral, Detalhes: Com lâmpada de luz branca e alta intensidade [LED] e alimentação por pilhas alcalinas Código PMV: 2.30.36.0006.0	3.3.90.30.36	UN	100	Semestral



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

LOTE 4						
Item	Código CATMAT	Descrição	Natureza de despesa	Unidade de Medida	Quantidade	Periodicidade Estimada de Contratação
01	442253	MACA FIXA PARA EXAME CLÍNICO , Modelo: Adulto, Estrutura: Tubular de aço inoxidável com acabamento polido, Cabeceira: Regulável através de cremalheira com ferragens reforçadas em aço inox, Leito: estofado com espuma densidade 33 e revestido em tecido de alta qualidade que permita higienização, Pés: com ponteiros plásticas niveladoras, Acessórios: Com suporte para bobina de lençol descartável Código PMV: 5.52.04.0285.6	4.4.90.52.08	UN	50	Semestral

LOTE 5						
Item	Código CATMAT	Descrição	Natureza de despesa	Unidade de Medida	Quantidade	Periodicidade Estimada de Contratação
01	415922	MESA DE MAYO , Estrutura: Em tubo redondo de aço inox, montada sobre tripé com rodízios de 50 mm, Altura [cm]: Regulável através de borboleta, sendo 130 x 90 [variação de 10cm +/-], Detalhe: Acompanha bandeja inox	4.4.90.52.08	UN	20	Semestral



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

		Código 5.52.04.0104.3	PMV:				
--	--	--------------------------	------	--	--	--	--

LOTE 6						
Item	Código CATMAT	Descrição	Natureza de despesa	Unidade de Medida	Quantidade	Periodicidade Estimada de Contratação
01	316104	MESA DE EXAME CLÍNICO , Modelo: Adulto, Estrutura: Gabinete confeccionado em MDF, com 02 ou 03 portas e 03 a 06 gavetas dotadas de guias deslizantes e puxadores em alumínio, Cabeceira: Regulável através de cremalheira com ferragens reforçadas em aço inox, Leito: Estofado em espuma de alta densidade, com revestimento em tecido de alta qualidade que permita higienização, Detalhes: Com suporte para bobina de lençol descartável. Código 5.52.04.0350.0	4.4.90.52.08	UN	20	Semestral

LOTE 7						
Item	Código CATMAT	Descrição	Natureza de despesa	Unidade de Medida	Quantidade	Periodicidade Estimada de Contratação
01	364258	MESA GINECOLÓGICA , Estrutura [material]: Gabinete em madeira MDF com 2 portas, 3 a 4 gavetas, toda revestida com laminado fórmico branco, Medidas	4.4.90.52.08	UN	20	Semestral



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

		aproximadas [m]: 0,60 x 1,90 x 0,80 [+/- 5cm], Leito [Material]: Espuma de poliuretano anti-mofo, de alta densidade; Leito [Revestimento]: Em material impermeável [lavável] que não permita a entrada de líquidos ou sujeidades no seu interior na cor preta ou azul marinho. Cabeceira e pés móveis reguláveis através de cremalheiras com ferragens reforçadas em aço inox; Perneiras articuláveis e removíveis com haste e fixadores em aço inox, acolchoadas e revestidas com o mesmo material do leito; Com gaveta em aço inox para coleta de líquidos. Código PMV: 5.52.04.0351.8				
--	--	---	--	--	--	--

1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

2.1. A divisão de lotes sugerida permitirá que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumentará a competitividade e viabilizará a obtenção de melhores propostas, resguardando assim, a economia de escala, ou seja, quanto maior a quantidade do bem a ser adquirido, menor poderá ser seu custo.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo orientar o processo administrativo e estabelecer as diretrizes para a aquisição de equipamentos e mobiliários clínicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde de Vitória.

Os itens objeto da contratação destinam-se ao abastecimento e à estruturação das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir condições adequadas para a realização de atendimentos, avaliações clínicas, procedimentos assistenciais e ações de urgência e emergência.

Os referidos equipamentos e mobiliários constituem itens essenciais para o adequado funcionamento dos serviços de saúde, contribuindo para a organização dos ambientes assistenciais, a segurança dos pacientes e profissionais e a qualidade da assistência prestada.

Considerando a necessidade de reposição de bens desgastados ou inadequados para uso, bem como a adequação e o fortalecimento da infraestrutura das unidades de saúde, faz-se necessária a aquisição dos itens descritos neste Termo de Referência.

A ausência ou insuficiência desses equipamentos e mobiliários pode comprometer a execução das atividades assistenciais, ocasionando limitações operacionais e prejuízos à continuidade e à qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a presente aquisição tem como objetivo assegurar a disponibilidade de equipamentos e mobiliários adequados às necessidades da rede municipal de saúde, garantindo melhores condições de atendimento, maior segurança aos usuários e profissionais e o adequado funcionamento dos serviços, em conformidade com as normas aplicáveis e com os princípios que regem a Administração Pública.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A licitação deverá ser processada pelo Sistema de Registro de Preços, devido as características dos equipamentos, a necessidade de aquisições



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

frequentes e a impossibilidade de definição prévia do quantitativo, com exatidão, a ser demandado pela Administração.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente aquisição será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

6.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes para a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

9.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

11.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até **15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a **15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento)** sobre o valor do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após **30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- a)** Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até **02 (dois) anos**;
- b)** Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após **30 (trinta) dias**: até **03 (três) anos**;
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até **02 (dois) anos**;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos**;
- e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos**;
- f)** Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 15 (quinze) dias**: até **03 (três) anos**.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

11.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até **02(duas) casas decimais** para o **valor unitário**, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

11.2. Junto à Proposta Comercial são exigidos, ainda, os seguintes documentos:

I. Cópias visíveis ou originais de MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES que permitam uma perfeita identificação dos produtos ofertados, descritos em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências mínimas deste Termo de Referência.

II. Para o lote 1 (Desfibrilador Externo Automático - DEA), deverá ser apresentado, juntamente com a proposta comercial, Certificado de Conformidade do Produto expedido por Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou consulta/impressão da certificação disponível no sítio eletrônico oficial do INMETRO, sujeita à confirmação pelo setor técnico competente. A apresentação do documento constitui condição de aceitabilidade da proposta, nos termos do art. 42, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;

II. ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

III. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO LICITANTE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

IV. CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

IV.1. no caso do registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

IV.2. no caso de produto isento de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

IV.3. no caso de produto notificado, deverá ser apresentado o Comprovante de Notificação do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

14. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

14.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante deverá apresentar amostra do produto no prazo de 5 **(cinco) dias úteis**, a contar da data de convocação.

14.2. A amostra deverá ser entregue no **CIAC - Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão - Rua Vitória Nunes da Mota, 220, 6º ANDAR - Enseada do Suá - Vitória -ES, CEP: 29050-480, Setor: SEMUS/Gerência de Logística (GL)**.

14.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número da Licitação, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

14.4. Será rejeitada a amostra que:

I. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

II. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

15. DAS INFORMAÇÕES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A Secretaria de Gestão e Planejamento, por intermédio da Comissão do Sistema de Registro de Preços (SEGES/SRP) será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços.

15.2. A Gestão desta aquisição será realizada pelo(a) servidor(a) **Daiane Alves de Oliveira Koehler**, matrícula nº **629471**, telefone (27) **3323-2134**, **Gerente da Central de Insumos da Saúde**, e a **Fiscalização** será realizada pelas servidoras **Tatiana Paneto Nunes Gonçalves**, matrícula nº **564372**, telefone (27) **3132-5052** e/ou **Carolina Radicchi Rocha Lara**, matrícula nº **564217**, telefone (27) **3323-1180 / 98107-0157** e/ou **Camila Faria Souza**, matrícula nº **614613**, telefone (27) **3323-1180 / 98107-0157**, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

16. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1. A entrega do objeto do presente Termo de Referência dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em **remessa ÚNICA**.

16.2 - Os **equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues** adequadamente acondicionados, de forma a permitir completa segurança durante seu transporte, **incluindo os componentes e acessórios** necessários ao seu pleno funcionamento e ainda, **no que couber**, os seguintes itens:

16.2.1 - **Manual de Operação** "na língua portuguesa", com o conjunto de instruções necessárias e suficientes para orientar os usuários dos equipamentos em seu uso correto e seguro;

16.2.1.1 - **Manual de Serviço** em "língua portuguesa", com informações técnicas necessárias e suficientes para prestação de serviços de manutenção dos equipamentos incluindo:

a) esquemas elétricos, mecânicos, pneumáticos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

b) procedimentos de manutenção preventiva e corretiva;

c) lista de peças e componentes de reposição com os respectivos códigos de identificação.

16.3. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situado na Av. João Palácio, 503, Eurico Salles, Serra, ES, CEP 29.160-161, Telefones do Setor: 27)3323-2134, 3382-6981, 3382-6982 e (27) 98107-0157.

16.4. O horário de recebimento será de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 15 h: 00 min. de segunda a quinta-feira e de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 14 h: 00 min. na sexta-feira.

16.5. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

16.6. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

16.7. O prazo de garantia dos equipamentos **não** poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, com cobertura total e irrestrita contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos equipamentos, contados de seu recebimento no Almoxarifado e consequente aceitação mediante atestação da respectiva nota fiscal (recebimento definitivo), ficando o(s) licitante(s) vencedor(es) obrigado(s) a prestá-la de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e legislação vigente e a reparar os danos materiais e substituírem as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem quaisquer ônus para a Administração;

16.8. A entrega deverá acompanhar **cópia da Autorização de Fornecimento (AF)** e **Nota Fiscal** que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

16.9. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

16.10.O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

16.11.O objeto será recebido **provisoriamente, de forma sumária**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade dos equipamentos com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.12. O recebimento **provisório** deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

16.13. O objeto poderá ser **rejeitado**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.14. Os bens serão recebidos **definitivamente**, por servidor ou comissão designada, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.14.1. O **recebimento definitivo** estará **condicionado ainda**, a realização pelo(s) licitante(s) vencedor(es) de:

- a) testes de verificação de desempenho e perfeito funcionamento dos equipamentos;
- b) montagem/instalação dos equipamentos;
- c) treinamento dos profissionais que utilizarão os equipamentos.

16.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

16.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do **valor inicial atualizado**.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMV, com base no índice **IPCA-IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

19.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente **acompanhada dos documentos exigidos no Edital**.

20.2. A **liquidação** da despesa será realizada no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo do Objeto**.

20.2.1. Após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela **liquidação da despesa**.

20.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

20.3.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) **Critério de Avaliação:** Fornecimento.

b) **Tipo de pagamento:** Por demanda.

20.4. **A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

20.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58.

20.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

20.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a **Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP02) - Liquidação da Despesa**, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória - Documentação Oficial da PMV - <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/>.

20.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já entregue, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

20.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

20.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

20.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

20.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

20.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM=VP \times I/360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

21.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

21.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

21.1.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

21.1.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.1.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

21.1.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

21.1.1.7. Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;

21.1.1.8. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos equipamentos contratados;

21.1.1.9. Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos equipamentos;

21.1.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

21.1.1.11. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos;

21.1.1.12. Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

21.1.13. Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer equipamentos que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;

21.1.14. entregar os equipamentos em conformidade com as especificações e embalagens constantes nas descrições indicadas neste Termo de Referência, acompanhados de todos os **componentes** e **acessórios** necessários ao seu pleno funcionamento e ainda, **no que couber, os Manuais de Operação e de Serviços;**

21.1.15. entregar equipamentos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso, conforme especificações contidas neste Termo de Referência;

21.1.16. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

21.1.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;

21.1.18. Entregar os equipamentos devidamente acondicionados conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento, sendo que na embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, fabricante, marca e demais especificações técnicas e informações exigidas na legislação em vigor.

21.1.19. executar, a critério da Administração, a conferência das peças e componentes e realização de testes finais, ajustes e calibrações que coloquem os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento de forma a alcançar o fim a que se destinam, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

21.1.20. repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer equipamentos que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas neste Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

22.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

22.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

22.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vitória (ES), 12 de junho de 2026.

Tatiana Paneto Nunes Gonçalves

Responsável pela elaboração do Termo de Referência e
pela Análise de Questões de Ordem Técnica

Daiane Alves De Oliveira Koehler

Gestor

Carolina Radicchi R. Lara

Fiscal

Camila Faria Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E **AUTORIZO** O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE, **DESIGNO O(S)** SERVIDOR(ES) **TATIANA PANETO NUNES GONÇALVES, CAROLINA RADICCHI R. LARA E CAMILA FARIA SOUZA** COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

Thiago Gaspar Correa
Subsecretário de Apoio Estratégico
(Aut. pela Portaria SEMUS nº 022, de 29.04.2022)

O documento foi adicionado eletronicamente por CAMILA FARIA SOUZA, CPF: ***.62.397-** em 20/07/2026 07:47:04. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo: 130BF32D-F03C-405C-A2DC-8EF598EC6F7E

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

CAMILA FARIA SOUZA:***.***.397-82 - Assinado Digitalmente em: 20/07/2026 08:21:52

TATIANA PANETO NUNES GONCALVES - (assinatura pendente)

CAROLINA RADICCHI ROCHA LARA - (assinatura pendente)

DAIANE ALVES DE OLIVEIRA KOEHLER:***.***.167-00 - Assinado Digitalmente em: 20/07/2026 14:51:55

Thiago Gaspar Correa:***.***.297-24 - Assinado Digitalmente em: 20/07/2026 10:58:34